

Uma Nova História

LEI N° 1012/2014

Modifica-se o art. 1° e o anexo II da Lei 1001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1°. O Art. 1° da Lei 1001/2014 passará a vigorar com seguinte redação:

“art. 1°. Corrige os valores aplicados ao quadro técnico – Anexo II – da Lei n°. 1001/2014, adequando-os aos percentuais estabelecidos no art. 24, da Lei n°. 921/2010, classificados em 5% (cinco por cento) para as faixas A, B, C e D, e 10% (dez por cento) para as faixas E, F e G, relativamente quanto a progressão horizontal.”

Art. 2°. Os valores contidos no anexo II, aprovados pela Lei n°. 1001/2014 serão modificados em conformidade com os apresentados no anexo do presente Projeto de Lei, tendo a mesma numeração da Lei modificada.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito em, 25 de agosto de 2014.



Paulo Barbosa da Silva
- Prefeito -

QUADRO TÉCNICO - ANEXO II

NÍVEL SALARIAL EM REAIS

CLASSE	QUANT	NÍVEL SALARIAL EM REAIS						
		A	B	C	D	E	F	G
SUPERVISOR	PM5-I	1.698,46	1.783,38	1.872,55	1.966,17	2.162,79	2.379,07	2.616,98
	PM5-II	1.868,30	1.961,72	2.059,81	2.162,79	2.379,07	2.616,98	2.878,68
	PM5-III	2.055,13	2.157,89	2.265,79	2.379,07	2.616,98	2.878,67	3.166,55
	PM5-IV	2.260,65	2.373,68	2.492,36	2.616,97	2.878,67	3.166,54	3.483,20
	PM5-V	2.486,71	2.611,05	2.741,60	2.878,67	3.166,54	3.483,20	3.831,52
	PM5-VI	2.735,38	2.872,15	3.015,76	3.166,54	3.483,19	3.831,52	4.214,67
INSPECTOR DE	PM5-I	1.698,46	1.783,38	1.872,55	1.966,17	2.162,79	2.379,07	2.616,98
	PM5-II	1.868,30	1.961,72	2.059,81	2.162,79	2.379,07	2.616,98	2.878,68
	PM5-III	2.055,13	2.157,89	2.265,79	2.379,07	2.616,98	2.878,67	3.166,55
	PM5-IV	2.260,65	2.373,68	2.492,36	2.616,97	2.878,67	3.166,54	3.483,20
	PM5-V	2.486,71	2.611,05	2.741,60	2.878,67	3.166,54	3.483,20	3.831,52
	PM5-VI	2.735,38	2.872,15	3.015,76	3.166,54	3.483,19	3.831,52	4.214,67
ORIENTADOR	SA1-I	1.842,09	1.934,20	2.030,91	2.132,45	2.345,69	2.580,26	2.838,29
	SA1-II	2.026,30	2.127,62	2.234,00	2.345,70	2.580,26	2.838,29	3.122,12
	SA1-III	2.228,93	2.340,38	2.457,40	2.580,27	2.838,28	3.122,11	3.434,33
	SA1-IV	2.451,83	2.574,42	2.703,14	2.838,30	3.122,11	3.434,33	3.777,76
	SA1-V	2.697,01	2.831,86	2.973,45	3.122,13	3.434,32	3.777,76	4.155,54
	SA1-VI	2.966,71	3.115,05	3.270,80	3.434,34	3.777,76	4.155,53	4.571,09
PEDAGOGO	AT2-I	1.698,46	1.783,38	1.872,55	1.966,17	2.162,78	2.379,06	2.616,97
	AT2-II	1.868,30	1.961,72	2.059,81	2.162,79	2.379,06	2.616,97	2.878,67
	AT2-III	2.055,13	2.157,89	2.265,79	2.379,07	2.616,96	2.878,66	3.166,53
	AT2-IV	2.260,65	2.373,68	2.492,36	2.616,97	2.878,67	3.166,54	3.483,20
	AT2-V	2.486,71	2.611,05	2.741,60	2.878,67	3.166,54	3.483,20	3.831,52
	AT2-VI	2.735,38	2.872,15	3.015,76	3.166,54	3.483,19	3.831,52	4.214,67